




ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO Em Liquidação E ANTÔNIO LÔBO DE ARAÚJO NETO**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO** Em Liquidação, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás e empresa de mineração, regularmente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) sob o nº 01.535.210/0001-47, estabelecida em Goiânia - GO, na Rua 05 nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata – CEP 74.115-060 – Setor Oeste, neste ato representadas por seu liquidante/Presidente da PROLIQUIDAÇÃO, **Jailton Paulo Naves**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525, SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7 E, Apto 901, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28/01/2011, pagina 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no DOEGO de 02.01.2015, página 2 – Suplemento, doravante denominada METAGO, e do outro **ANTÔNIO LÔBO DE ARAÚJO NETO**, registro juntado ao CREA-GO sob nº 2185/D 15ª Região, CI nº 150.499 SSP/GO, CPF nº 300.847.686-49, com endereço profissional na Av. Graça Aranha, qd. 29, lt. 14, fone (62) 3094-6131 e celular (62) 99284-8951, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominado apenas CONTRATADO, têm entre si, justo e pactuado, o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista a perícia judicial determinada no Processo nº 284837-39.2011.8.09.0051 – Ação Ordinária de Cobrança, proposta pela METAGO em desfavor da Calcário Santa Tereza Ltda, com trâmite na 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO; conforme as cláusulas e condições adiante alinhadas:

  
Edmarcio Oliveira da Rocha  
Assessor Jurídico  
Promotoria de Liquidação  
OAB/GO: 7.349



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente contrato de serviços de assistente técnico prestados pelo engenheiro de minas, ANTÔNIO LÔBO DE ARAÚJO NETO, indicado pela METAGO, junto ao juízo nominado acima, é o acompanhamento, junto com o Perito Judicial, dos trabalhos periciais por determinação judicial (artigo 465, parágrafo 1º, NCPC), no **Processo nº 284837-39.2011.8.09.0051** – Ação Ordinária de Cobrança, proposta pela METAGO em desfavor da Calcário Santa Tereza Ltda., com trâmite na 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO.

**Parágrafo Único** – Os trabalhos serão executados de acordo com a legislação vigente e normas que regem os serviços de engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da responsabilidade pela perícia**


Os trabalhos serão desenvolvidos pelo assistente técnico, indicado pela METAGO: ANTÔNIO LÔBO DE ARAÚJO NETO, profissional legalmente habilitado pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com atribuições para proceder à perícia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Disposições gerais**

A METAGO colocará à disposição do CONTRATADO, todos os documentos, relatórios, informações, equipamentos, materiais de escritório e logística necessários à execução dos serviços ora propostos.

**CLÁUSULA QUARTA – Do sigilo profissional**

O CONTRATADO se obriga, sob pena da lei, a não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços realizados a menos que expressamente autorizada pela METAGO.

  
Edinamar Oliveira da Rocha  
Assessor Jurídico  
Promotoria de Liquidação  
OAB/GO: 7.346



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA – Do preço e forma de pagamento**

O valor do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagáveis da seguinte forma:

- I - R\$ 3.000,00 (três mil reais), 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato; e
- II - R\$ 3.000,00 (três mil reais), será pago 15 (quinze) dias após a entrega do laudo pericial pelo perito oficial.

a) Na eventualidade da não realização da perícia, por quaisquer motivos, o CONTRATADO somente fará jus ao recebimento do valor estabelecido no inciso I, este para fazer face aos trabalhos na elaboração da quesitação.



**Parágrafo Primeiro** - No preço dos serviços contratados não estão inclusas as despesas de condução, viagens e estadias fora do perímetro de Goiânia. Dentro do município de Goiânia, estas despesas são de responsabilidades do CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de necessidade de deslocamento fora do Município de Goiânia, a METAGO disponibilizara veículo e motorista às suas expensas, bem como, pagará diária para fazer face as despesas de alojamento e alimentação, nos mesmos valores e condições pagas aos seus empregados.

**Parágrafo Terceiro** – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O CONTRATADO concluirá os serviços no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega do Laudo Pericial confeccionado pelo perito nomeado nos autos e no caso de necessidade de esclarecimento em juízo, este se compromete a comparecer a qualquer tempo, sem que haja pagamento adicional.



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da multa**

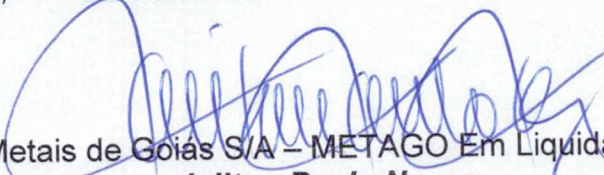
A violação de qualquer Cláusula contratual importará no pagamento, a título de multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, à parte que não cumprir fielmente o avençado, sem prejuízo de possível a ação cível por perdas e danos pela parte que se sentir lesada nos termos do acordo.

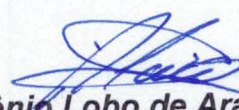
**CLÁUSULA OITAVA – Do foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato, as partes elegem o foro de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

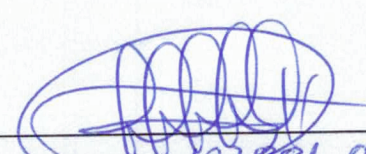
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

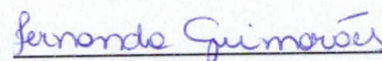
Goiânia, de maio de 2017.


  
Metals de Goiás S/A – METAGO Em Liquidação  
**Jailton Paulo Nunes**  
Liquidante

  
**Antônio Lobo de Araújo Neto**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF nº 100.127.881-04

2.   
CPF nº 960253871-68

  
Edinamar Oliveira da Rocha  
Assessor Jurídico  
Promotoria de Liquidação  
OAB/GO: 7.349